



CONVITE Nº 03/2018, de 30 de Outubro de 2018

Abertura: 14/11/2018, às 10:30 horas.

Processo Nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições de fornecimento de serviços e materiais abaixo discriminados:

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para obras de: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, CONSTRUÇÃO DE NOVA ÁREA DE SERVIÇOS E REPOSICIONAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ABRIGO GLP**, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, plantas arquitetônicas, partes integrantes deste Convite.

II. DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo **menor preço global** e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III. DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO

A. Os licitantes, no dia 14/11/2018, às 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000, deverão apresentar dois envelopes lacrados, sendo que do envelope Nº 1 deverá constar externamente os seguintes dizeres:

- a. “Nome ou Razão Social do licitante”
- b. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
- c. Convite Nº 03/2018 – Obras de ampliação
- d. Data abertura 14/11/2018 – 10:30 horas.

B. O envelope Nº 1 deverá conter exclusivamente documentos necessários à habilitação do licitante, que são os seguintes:

- a. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei Nº 8.212/91;
- b. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
- c. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do Contrato Social da Licitante ou documento equivalente;





d. Declaração assinada pelo responsável pela empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, e informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo II;

e. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

C. No envelope Nº 2 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:

- a. "Nome ou Razão Social da empresa licitante";
- b. Envelope Nº 2 – PROPOSTA;
- c. Convite Nº 03/2018 – Pintura do prédio da Câmara Municipal
- d. Data abertura 14 /11/2018 – às 10:30 horas.

D. No interior do envelope Nº 2 deverá estar a proposta da licitante em moeda nacional, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante.

No preço informado deverão estar incluídas todas as despesas dos proponentes relativos ao objeto deste Convite, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, seguro, serviços, manutenção, instalação e outros;

E. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a- Planilha orçamentária preenchida com valores unitários e valor global
- b- Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias
- c- Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d- Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão social ou denominação social.

F. Em nenhuma hipótese será aceita proposta com preços superiores a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

G. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes entregues após o horário estipulado .

H. O pagamento será realizado 02 (dois) dia úteis após o termino da obra e visto do engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Alumínio mediante apresentação nota fiscal.





I. No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global.**

J. Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.

L. Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

M. A Câmara Municipal de Alumínio, reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.

N. A licitante vencedora dará garantia integral das obras pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da obra.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

Órgão: Câmara Municipal;

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara

Funcional programática: 01.031.0001.2.0100

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

P. A Câmara Municipal de Alumínio não se responsabiliza por envelope que não seja entregue pessoalmente.

Q. A pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação não necessitará estar presente durante a abertura dos envelopes, podendo a documentação e a proposta serem entregues por qualquer pessoa ou pelo correio.

R. Os envelopes serão abertos no dia 14/11/2019, às 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000,

S. A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, a aceitação integral de forma irrevogável dos termos deste Edital.

T. Para que as empresas licitantes possam tomar conhecimento e avaliar todas as condições de infraestrutura, disponíveis para correta implantação do objeto, a Câmara Municipal de Alumínio promoverá visita técnica nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, no horário





09:00 às 16 horas, sob a supervisão do Secretário Geral que elaborará ata e esclarecerá as dúvidas das licitantes.

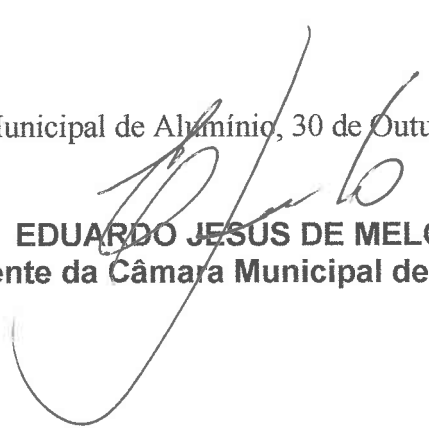
U.- A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 30% sobre o valor do contrato.

V. - Na hipótese supra a Contratante poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).

X. – O presente convite contém os seguintes anexos:

1. memorial descritivo;
2. planilha orçamentária;
3. modelo de credencial;
4. modelo de declaração;
5. contrato;
6. plantas arquitetônicas (1 a 7)

Câmara Municipal de Alumínio, 30 de Outubro de 2018.



EDUARDO JESUS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio





Anexo I

CARTA-CONVITE Nº 03/2018

PROCESSO Nº 03 /2018

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

01. CANTEIRO DE OBRA

O Memorial Descritivo em questão refere-se à **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, CONSTRUÇÃO DE NOVA ÁREA DE SERVIÇOS E REPOSICIONAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ABRIGO DE GLP** do prédio da Câmara Municipal de Aluminio.

O serviço citado tem por finalidade, apenas, caracterizar a Edificação, sem que possa servir de base para cobrança, por parte da empresa construtora.

A ampliação do equipamento público deverá ser executada de acordo com as instruções fornecidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos. As modificações ou substituição de materiais deverão receber aprovação prévia do presidente em exercício da Câmara Municipal de Aluminio.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras.

Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: **Qualidade, Resistência, Aspecto e Custo.**

02. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

As fundações, infra e superestrutura deverão ser executadas com base nas dimensões contidas no projeto Arquitetônico.

Toda a fundação deverá ser executada em brocas de concreto armado, Fck – 20 Mpa. As armaduras serão confeccionadas de acordo com as normas da ABNT, assim como a concretagem, os materiais e seus componentes, o lançamento e os cuidados referentes à cura e à retirada das formas.

03. PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias internas e externas deverão ser executadas com blocos de concreto, 14 x 19 x 39 cm.

As paredes deverão seguir as dimensões e alinhamentos estabelecidos no projeto de arquitetura, devendo ser efetuada, sempre que possível, a conferência das medidas no local. As modificações só deverão ser autorizadas após fiscalização, após consulta ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, devendo as mesmas possuir os respectivos registros no diário de obra.





Sobre os vãos de portas e janelas serão confeccionadas as vergas e as contra-vergas, que deverão ultrapassar os vãos em 30 cm de cada lado, no mínimo, para garantir a perfeita distribuição de cargas, e não sobrecarregar as alvenarias.

04. COBERTURAS E TELHADOS

Todas as coberturas deverão se apresentar comprovadamente estanques às águas pluviais.

A estrutura para a cobertura da edificação ampliada será composta por um conjunto de terças de madeira ou ferro.

As telhas para a cobertura das edificações a serem ampliadas serão trapezoidais de alumínio.

05. IMPERMEABILIZAÇÃO

Nos ambientes tipificados como áreas laváveis deverá ser prevista a execução de lastros (contra pisos) impermeabilizados.

As vigas baldrame serão impermeabilizados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de vedacit ou similar na espessura 3,0 cm, e aplicação posterior de duas demãos de material betuminoso tipo Neutrol ou similar.

Todas as partes de alvenaria em contato com o solo deverão ser devidamente impermeabilizadas. As duas primeiras fiadas serão assentadas com argamassa com adição de vedacit, recebendo duas demãos de material betuminoso tipo Neutrol ou similar.

06. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Antes de qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

As paredes internas das áreas molhadas serão revestidas com chapisco, emboço e azulejo branco 20 x 20 cm tipo "extra", com rejunte na mesma cor.

As paredes externas serão revestidas com chapisco, emboço e reboco com argamassa pré-fabricada sobre o qual aplicar-se-á pintura a base de látex PVA, em duas demãos.

07. REVESTIMENTOS DE PISOS

CONTRA-PISO

Será executado um contra-piso de concreto magro com aditivo impermeabilizante com espessura mínima de 6,0 cm, sobre o terreno devidamente compactado.





PISOS INTERNOS

Nas áreas molhadas o piso a ser utilizado é cerâmica de alta resistência (PEI – 4 ou 5). O rejuntamento será efetuado com pasta de cimento, no mínimo após três dias, da sua colocação. As cerâmicas serão de primeira qualidade, apresentando acabamento antiderrapante, homogêneo e coloração perfeitamente uniforme e isentas de quaisquer imperfeições.

O assentamento de cerâmica será com cimento colante. Para tanto o lastro deve estar limpo e receber regularização de base.

As peças cerâmicas serão imersas em água limpa, e deverão estar apenas úmidas, quando forem colocadas. Os pisos cerâmicos não deverão ser colocados com juntas secas e sim com juntas entre 2,0 a 3,0 mm.

08. ESQUADRIAS DE MADEIRA

Devem ser empregadas madeiras de boa qualidade, secas, isentas de nós, rachaduras, falhas e empenamentos, seguindo rigorosamente as medidas constantes no projeto.

Os batentes serão emassados, lixados e pintados com tinta esmalte sintético em duas demãos e serão fixos por parafusos, sobre contramarcos de madeira, após terem sido concluídos todos os revestimentos de parede e os contrapisos.

Os rebaixos serão preenchidos pôr massa á óleo devendo ser pintadas da mesma forma que os batentes. Os parafusos serão rebaixados, e o acabamento se fará utilizando-se cavilhas. As folhas de portas e elementos afins terão o seu núcleo à prova d'água, constituído pôr sarrafos, de cedro ou madeira equivalente aglutinados com cola á prova d'água, capeada com duas lâminas, uma em cada face, com espessura mínima de 4,0 mm. O enquadramento do núcleo das portas será constituído pôr montantes e travessas de imbuia (encabeçadas). Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças na madeira maciça.

09. ESQUADRIAS DE FERRO

Todos os caixilhos deverão ser executados em perfis ou chapa dobrada conforme dimensões do projeto básico, e seguindo as mesmas características do prédio existente.

A fixação dos caixilhos deverá ser executada de modo a não permitir a entrada de água, conferindo estabilidade e bom funcionamento.

Os caixilhos receberão pintura em fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético.

10. PINTURA

Todas as superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas e preparadas ao tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira





deverá ser completa, tomando-se a precaução especial contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura e as cores a serem utilizadas deverão seguir as especificações fornecidas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Os tetos receberão tinta látex PVA (duas demãos) e nas paredes externas será aplicada tinta látex acrílico (duas demãos).

Todas as esquadrias, gradis, alambrados, corrimãos e demais elementos construtivos metálicos receberão pintura em esmalte acrílico semi-brilho, sobre fundo antioxidante.

11. VIDROS

Os vidros não poderão apresentar defeitos do tipo, bolhas, empenamentos e trincas.

Os vidros planos utilizados terão espessura mínima de 4,0 mm, com tolerância de 0,03 mm a + 0,01 mm e não deverão encostar diretamente nas esquadrias, devendo ser no mínimo 3,0 mm menor em ambos os sentidos.

Os vidros serão fixados com massa dupla de calafetador a base de elastômero.

12. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

As instalações hidráulicas e de esgoto deverão seguir os projetos e memoriais específicos.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

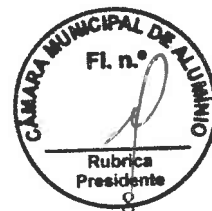
Para os interruptores e tomadas recomenda-se a utilização do modelo silêntoque de 1ª linha.

As caixas para interruptores e tomadas serão de chapa de ferro.

Para a iluminação interna deverão ser utilizadas Luminárias com Fluorescentes equipadas com reatores de carga rápida e calha em chapa metálica esmaltada.

Para a iluminação externa ser utilizadas arandelas tipo tartaruga, blindadas de alumínio.

14. LIMPEZA E FISCALIZAÇÃO

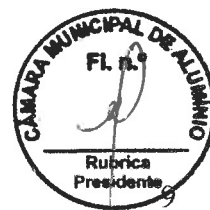




A empreiteira deverá proceder à remoção de todo o entulho e entregar a obra totalmente limpa. A limpeza abrangerá vidros, azulejos, pisos, louças e metais.

A obra será fiscalizada pela Secretaria Geral da Câmara. A fiscalização deverá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

Eduardo Jesus de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio





Anexo II
PLANILHA DE ORÇAMENTO

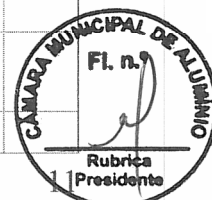
Título:	AMPLIAÇÃO DA COZINHA E ÁREA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Data:	22/10/2018
Local:	RUA HAMILTON MORATI, Nº 10, VILA SANTA LUZIA, ALUMÍNIO/SP	L.S. / B.D.I.	

Item	Código - ref. FDE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	% item
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ -	
1.01	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	m	7,50	R\$ -	R\$ -	
1.02	01.05.001	ESCAVACAO MANUAL - PROFUND. ATE 1.80 M	m	0,89	R\$ -	R\$ -	
1.03	01.06.001	APILOAMENTO P/ SIMPLES REGULARIZACAO	m2	2,96	R\$ -	R\$ -	
1.04	01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	m3	0,30	R\$ -	R\$ -	
1.05	01.07.002	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m2	2,96	R\$ -	R\$ -	
2		INFRAESTRUTURA				R\$ -	
2.01	02.02.025	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 20CM - INCL ARRANQUES	m	28,00	R\$ -	R\$ -	
2.02	02.03.001	FORMA DE MADEIRA MACICA	m2	5,91	R\$ -	R\$ -	
2.03	02.04.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	47,28	R\$ -	R\$ -	
2.04	02.05.014	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=20MPA	m3	0,59	R\$ -	R\$ -	
2.05	02.07.002	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	m2	3,94	R\$ -	R\$ -	
2.06	02.50.002	DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m3	1,28	R\$ -	R\$ -	
3		SUPERESTRUTURA				R\$ -	
3.01	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	m2	16,92	R\$ -	R\$ -	
3.02	03.02.002	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	kg	101,52	R\$ -	R\$ -	
3.03	03.03.014	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK= 20 MPA	m3	1,27	R\$ -	R\$ -	
3.04	03.03.018	LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL LT12-100KG/M2	m2	7,94	R\$ -	R\$ -	
4		ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS				R\$ -	
4.01	04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m2	34,79	R\$ -	R\$ -	



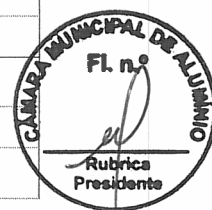


4.02	04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	m2	6,40	R\$ -	R\$ -	
4.03	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	m3	0,36	R\$ -	R\$ -	
5		ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ -	
5.01	05.82.010	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	m	0,60	R\$ -	R\$ -	
5.02	05.81.006	PORTA MADEIRA COMPENS LISA P/ PINT. 82X210 CM	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.03	05.81.062	CONJUNTO FERRAGEM PORTA INTERNA E EXTERNA 1 FOLHA, DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
6		ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				R\$ -	
6.01	06.01.025	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	m2	2,70	R\$ -	R\$ -	
6.02	06.02.046	PF-27 PORTA DE FERRO 90X215CM	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
6.03	06.02.056	PORTA EM CHAPA DE FERRO GALV. TIPO PF-15	m2	1,68	R\$ -	R\$ -	
6.04	06.60.001	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	8,42	R\$ -	R\$ -	
7		COBERTURA				R\$ -	
7.01	07.01.026	EM TERCAS PARA TELHAS DE CIM-AM/AL/PLAST	m2	9,95	R\$ -	R\$ -	
7.02	07.03.030	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL ACAB. NATURAL E=0,5MM	m2	9,95	R\$ -	R\$ -	
8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ -	
		<u>INSTALAÇÃO DE GÁS</u>					
8.01	08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS 45 KG	kg	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.02	08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	m	5,50	R\$ -	R\$ -	
8.03	08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	m	5,50	R\$ -	R\$ -	
8.04	08.02.060	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCOOPER	m	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.05	08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO - GAS	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
		<u>INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA</u>					
8.06	08.03.015	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 20 INCL CONEXÕES	m	11,00	R\$ -	R\$ -	
8.07	08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
		<u>INSTALAÇÃO DE ESGOTO</u>					





8.08	08.10.008	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.09	08.09.016	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	m	6,00	R\$ -	R\$ -	
		<u>INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</u>					
8.10	08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALV. N 26 DESENV. 0,25M	m	3,00	R\$ -	R\$ -	
8.11	08.12.021	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0.33M	m	3,70	R\$ -	R\$ -	
8.12	08.12.040	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 26 CORTE 0,33 M	m	18,35	R\$ -	R\$ -	
		<u>INSTALAÇÃO DE PEÇAS SANITÁRIAS E METÁIS</u>					
8.13	08.16.046	TANQUE DE LOUCA BRANCA,GRANDE C/COLUNA	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.14	08.17.080	TORNEIRA DE LAVAGEM C/ CANOPLA DE 1/2"	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.15	08.60.011	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.16	08.80.031	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE 1/2" EM PAREDE	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.17	08.82.041	SIFAO METALICO TIPO COPO DN 1 1/2 X 1 1/2"	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.18	08.84.055	CUBA SIMPLES ACO INOX(304) CHAP.22 - 400X340X140MM - SEM PERTENCES	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
8.19	08.84.055	VALVULA AMERICANA	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ -	
9.01	09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
9.02	09.08.030	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
9.03	09.08.046	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	unid	5,00	R\$ -	R\$ -	
9.04	09.08.052	PONTO SECO PARA TELEFONE - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
9.05	09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMP. FLUORESC. (2X32W)	unid	2,00	R\$ -	R\$ -	
9.06	09.09.046	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCUL. - LAMP.FLUORESC.COMPACTA (1X23W)	unid	1,00	R\$ -	R\$ -	
9.07	09.10.00	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	unid	3,00	R\$ -	R\$ -	
10		RESVESTIMENTOS				R\$ -	
		<u>REVESTIMENTOS INTERNOS</u>					
10.01	12.02.002	CHAPISCO	m2	59,85	R\$ -	R\$ -	





10.02	12.02.005	EMBOCO	m2	51,92	R\$ -	R\$ -
10.03	12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	m2	7,94	R\$ -	R\$ -
10.04	12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	m2	51,92	R\$ -	R\$ -
10.05	12.02.043	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	m	22,60	R\$ -	R\$ -
		<u>REVESTIMENTOS EXTERNOS</u>				
10.06	12.04.004	CHAPISCO	m2	35,72	R\$ -	R\$ -
10.07	12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO	m2	35,72	R\$ -	R\$ -
11		PISOS				R\$ -
11.01	13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	m2	6,03	R\$ -	R\$ -
11.02	13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	m2	6,03	R\$ -	R\$ -
11.03	13.02.100	CERAMICA ESMALT. ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF. ATRITO MIN. 0,4	m2	15,95	R\$ -	R\$ -
11.04	13.07.002	PE-02 PEITORIL	m	2,70	R\$ -	R\$ -
11.05	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCL. BASE	m2	9,92	R\$ -	R\$ -
11.07	13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m2	20,70	R\$ -	R\$ -
12		VIDROS				R\$ -
12.01	14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	m2	2,70	R\$ -	R\$ -
13		PINTURAS				R\$ -
13.01	15.02.025	TINTA LATEX STANDARD - PINTURA INTERNA	m2	7,94	R\$ -	R\$ -
13.02	15.03.009	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	m2	12,00	R\$ -	R\$ -
13.03	15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	8,76	R\$ -	R\$ -
13.04	15.04.006	TINTA LATEX STANDARD - PINTURA EXTERNA	m2	35,72	R\$ -	R\$ -
14		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ -
14.01	16.06.059	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGO.	m	8,00	R\$ -	R\$ -
14.02	16.06.076	FORNECIMENTO E INSTA. DE PLACAS DE OBRA	m2	3,00	R\$ -	R\$ -
14.03	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	m2	14,40	R\$ -	R\$ -
14.04	16.35.001	DEFINICAO E DEMARCAÇÃO DA AREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTE	m	5,60	R\$ -	R\$ -
14.05	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	unid.	1,00	R\$ -	R\$ -





15		SERVIÇOS EXTERNOS - PORTÃO DO ESTACIONAMENTO E RAMPA ACESSÍVEL				R\$	
		PORTÃO DO ESTACIONAMENTO				-	
15.01	04.50.001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL. REVESTIMENTOS	m3	1,20	R\$	R\$	
					-	-	
15.02	06.02.088	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL ELETROFUNDIDO	m2	6,00	R\$	R\$	
					-	-	
15.03	12.02.002	CHAPISCO	m2	4,00	R\$	R\$	
					-	-	
15.04	12.02.006	EMBOCO DESEMPENADO	m2	4,00	R\$	R\$	
					-	-	
15.05	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	unid.	1,00	R\$	R\$	
		RAMPA ACESSÍVEL					
15.06	13.50.002	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCL. BASE	m2	8,18	R\$	R\$	
					-	-	
15.07	13.80.007	PISO DE CONCRETO FCK=25MPA E=5CM	m2	3,72	R\$	R\$	
					-	-	
15.08	04.40.010 - CPOS 172	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0	m	4,00	R\$	R\$	
					-	-	
15.09	30.12.010 - CPOS 172	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	unid.	2,00	R\$	R\$	
					-	-	
		TOTAL				R\$	
						-	





ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAL)

REFERENTE.: CONVITE Nº 03/2018 de 30 de Outubro de 2018.

Credencio o (a) Senhor (a)
....., (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG
Nº....., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº
....., residente na Rua
....., Nº, como seu mandatário, para
representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários relativos ao
procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 03 /2018, na forma do
Edital. Declaro que a nossa Empresa aceita sem ressalvas, as condições
previstas no Edital.

.....
(data)

.....
Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa





ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

REFERENTE.: CONVITE Nº 03/2018 de 30 de Outubro de 2018.

....., inscrito no CNPJ sob o
Nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a), portador da Cédula de Identidade RG Nº
.....e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de
21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(representante legal)

* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 03/2018
PROCESSO Nº 03/2018

Os signatários, abaixo firmados, deste instrumento contratual, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições ora pactuadas, com regência da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, e supletivamente pela legislação especial, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 01 – DAS PARTES

1.1 – A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, inscrita no CNPJ nº 58.987.652/001-41, com sede a Rua Hamilton Moratti, 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, **EDUARDO JESUS DE MELO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____

1.2 A CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, situada à xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob número xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado – Diretor, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 02 – OBJETO DO CONTRATO

2.1- Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para obras de: **AMPLIAÇÃO DA COZINHA, CONSTRUÇÃO DE NOVA ÁREA DE SERVIÇOS E REPOSICIONAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ABRIGO GLP.**

2.2 Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos do contrato, correspondentes ao memorial descritivo e planilha de preços.

2.3 Os serviços deverão ser executados com observância dos elementos mencionados no item 2.2

2.4 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas a critério da Câmara Municipal, dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com sua redação atual.





CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo para execução da obra será de até 30 (trinta dias) corridos, contados após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3.1.1 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Contratante por acordo entre as partes.

3.1.2 Pedidos de prorrogação de prazo só serão aceitos se acompanhados das justificativas e comprovação dos fatos às respectivas épocas de suas ocorrências.

3.2 A **Contratante** rejeitará , no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato.

3.3 A **ART** de execução deverá ser emitida no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA 04 - MULTAS E SANÇÕES

4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Contratante aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida garantida a defesa prévia.

4.1.1 - Advertência;

4.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

4.1.3 - Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

4.1.4 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega da obra.

4.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a Contratante a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a Contratante poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

4.1.6 - Se a Contratada não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem o motivo justificado, sofrerá a multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias findo os quais, sem que as tenha iniciado, a Contratante poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior plenamente justificados por e aceitos por esta.





4.1.7 - Em caso de sub contratação sem autorização prévia da Contratante, a Contratada sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei 8.666/93, mais perdas e danos.

4.2 Sem prejuízos das sanções previstas no item 4.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.

4.3 A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

4.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei federal 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE).

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado 02 (dias) úteis após o termino da obra e vistoria do engenheiro indicado pela Contratante.

5.2 - O pagamento mencionado no item 5.1 será feito em cheque nominal ou através da conta corrente do vencedor, valendo o comprovante de depósito como recibo, nos termos da Lei 4.320/64.

5.3 - A Contratada deverá entregar com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção de pagamento.

5.4 - Se a obra estiver parcialmente sub empreitada, nos termos da cláusula 09 do contrato (aprovação prévia da Contratante) a contratada deverá comprovar também os recolhimentos previdenciários e fundiários da sub-contratada.

5.5 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.5.1 - Se o erro for da Contratada, o valor da Fatura não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.





5.6 A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto no artigo 78 inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

5.8 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da Contratante, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.

5.9. - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

5.9.2 - O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação de Nova Nota Fiscal, após a liberação pelo Departamento de Finanças, sem reajuste.

5.10 Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO - As obras e serviços serão executados sob regime de empreitada por preços unitários e irrevogáveis.

6.1.1 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis que vierem a ser necessários, não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente combinados e autorizados pela Contratante

6.2 - FISCALIZAÇÃO - A Contratante será representada na obra, durante a execução dos serviços, por um engenheiro, credenciado pela Câmara, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos autorais e pessoais, que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atitudes de seus empregados ou prepostos.

6.3 - REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA - A Contratada deverá manter à testa dos serviços um Engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos à Contratante por escrito, no ato da assinatura do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.



6.4 - **DIÁRIO DE OBRAS** - A Contratada deverá manter no escritório de obras, o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

6.5 - **MÃO-DE-OBRA**

6.5.1 - A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços contratados.

6.5.2 - A Contratada deverá manter na obra, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma.

6.5.3 - A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operários, funcionários ou subordinados seus, de qualquer espécie e que, a critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

6.5.4 - A Contratada é responsável, perante a Contratante, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

6.5.5 - A Contratada se responsabilizará perante a Contratante sob perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

6.5.6 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente, especificamente no que se refere à mão-de-obra para os serviços contratados, a legislação trabalhista, a de Previdência Social, e a de acidentes do trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA 07 - DOS MATERIAIS

7.1 - Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pela Contratada, salvo indicação em contrário.

7.2 - **Todos os materiais a serem empregados nas obras serão os especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT**, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Contratante e nos casos em que houver falta de, ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto através de Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

7.3 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização para cada caso em particular.





7.4 - A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

CLÁUSULA 08 - DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

8.1 - A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

8.2 - A Fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

CLÁUSULA 09 - DA SUB-EMPREITADA

9.1 - A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente para determinados serviços, mantendo, porém, a sua responsabilidade integral e direta perante a Contratante, **DESDE QUE HAJA APROVAÇÃO PRÉVIA.**

CLÁUSULA 10 - DA DIREÇÃO LOCAL DA OBRA

10.1 - O responsável técnico pela obra só poderá ser substituído por profissional de qualificação profissional idêntica ou superior, desde que aprovado previamente pela Contratante.

10.2 - A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados, a contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

10.3 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

CLÁUSULA 11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A Contratada executará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

11.2 - Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações.

11.3 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.



11.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.5 - A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

CLÁUSULA 12 - DA LIMPEZA DA OBRA

12.1 - A Contratada deverá manter e entregar a obra limpa, com remoção de marcas e excesso de tintas, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

CLÁUSULA 13 - DA VIGILÂNCIA DA OBRA

13.1 - A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

CLÁUSULA 14 - DA SEGURANÇA NA OBRA

14.1 - A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

14.2 - À Contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA 15 - DOS SINISTROS NA OBRA

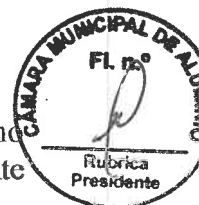
15.1 - A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

CLÁUSULA 16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1 - Quando as obras estiverem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas assinadas pela Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA 17 - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Contratante





referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

17.2 - Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinadas pela Contratante e pela Contratada.

CLÁUSULA 18 - DA RESPONSABILIDADE

18.1 - A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a Contratante, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

18.2 - A contratada é responsável única e exclusiva, perante o INSS, pelas Contribuições de todos os seus prepostos, operários e funcionários.

18.3 - A Contratada é responsável, única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

CLÁUSULA 19 - DO CONTRATO

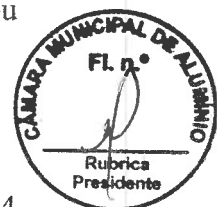
19.1 - A Contratada deverá oferecer, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

CLÁUSULA 20 - DAS GARANTIAS

20.1 A Contratada dará garantia total da obra pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão.

20.2 A futura contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

20.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.





20.4 A Contratada depositará como garantia de execução do contrato R\$ _____ () no valor de 5% (cinco) por cento do contrato, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 21 - RECURSOS FINANCEIROS

21. - Os recursos financeiros serão cobertos pela dotação:

Órgão: Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara
Funcional programática: 01.031.0001.2.0100 Categoria Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 22 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

a) Neste caso a Contratante aplicará a multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

22.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 23 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

23.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Contratante, previsto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

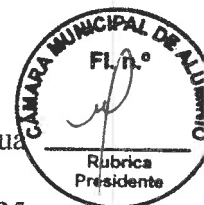
CLÁUSULA 24 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

24.1 - Fazem parte deste contrato, o Convite 03/2018 e seus anexos, bem como o memorial descritivo e a planilha de preços.

24.2 - Caso existam atribuições ou responsabilidades conflitantes entre este Contrato, o Edital e as Especificações, ficam prevalecendo as indicadas neste Contrato ou, salvo melhor julgamento, as indicações da Contratante durante a execução das obras.

CLÁUSULA 25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - Fica o presente Contrato subordinado às normas da Lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e nos casos omissos, prevalecerá as normas do Código Civil.





CLÁUSULA 26 - DA FISCALIZAÇÃO

26.1 - O Secretário Geral acompanhará o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 27 - DO PREÇO TOTAL

27.1 - Fica o presente contrato com o valor total de R\$ _____
(_____), na data de assinatura deste.

CLÁUSULA 28 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

28.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação por ela assumida por ocasião do processo Licitatório.

CLÁUSULA 29 - DO FORO

29.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, data

Eduardo Jesus de Melo
Contratante

Contratada

Testemunhas:

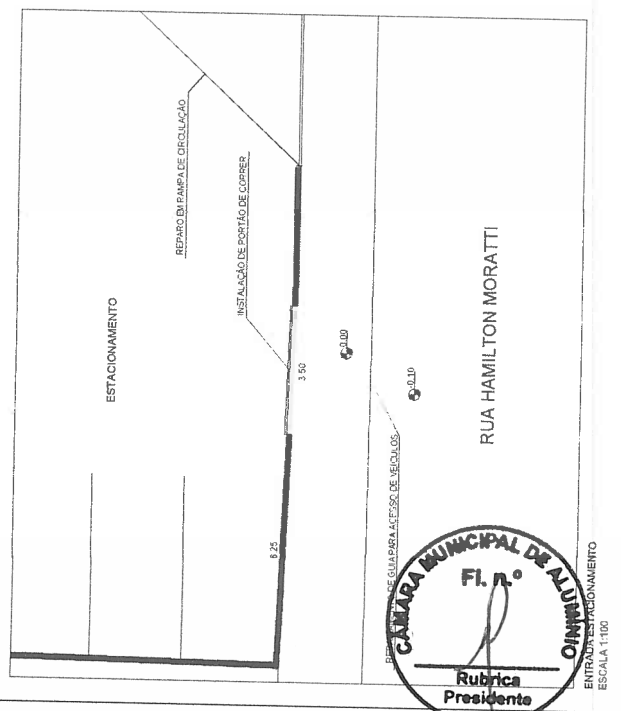
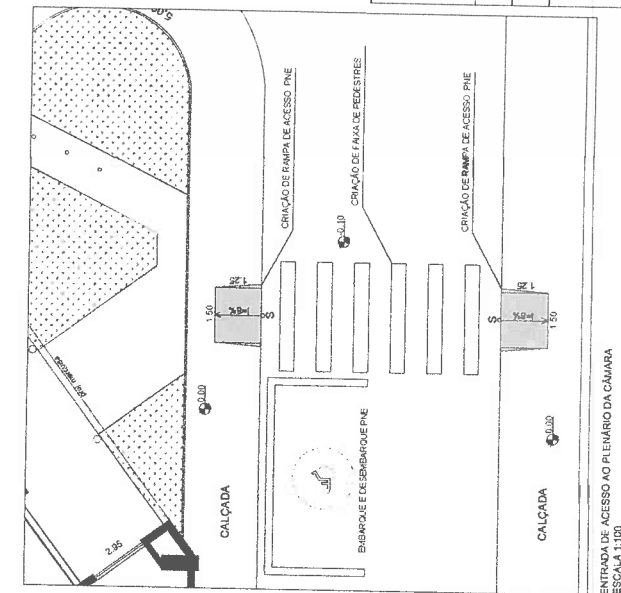
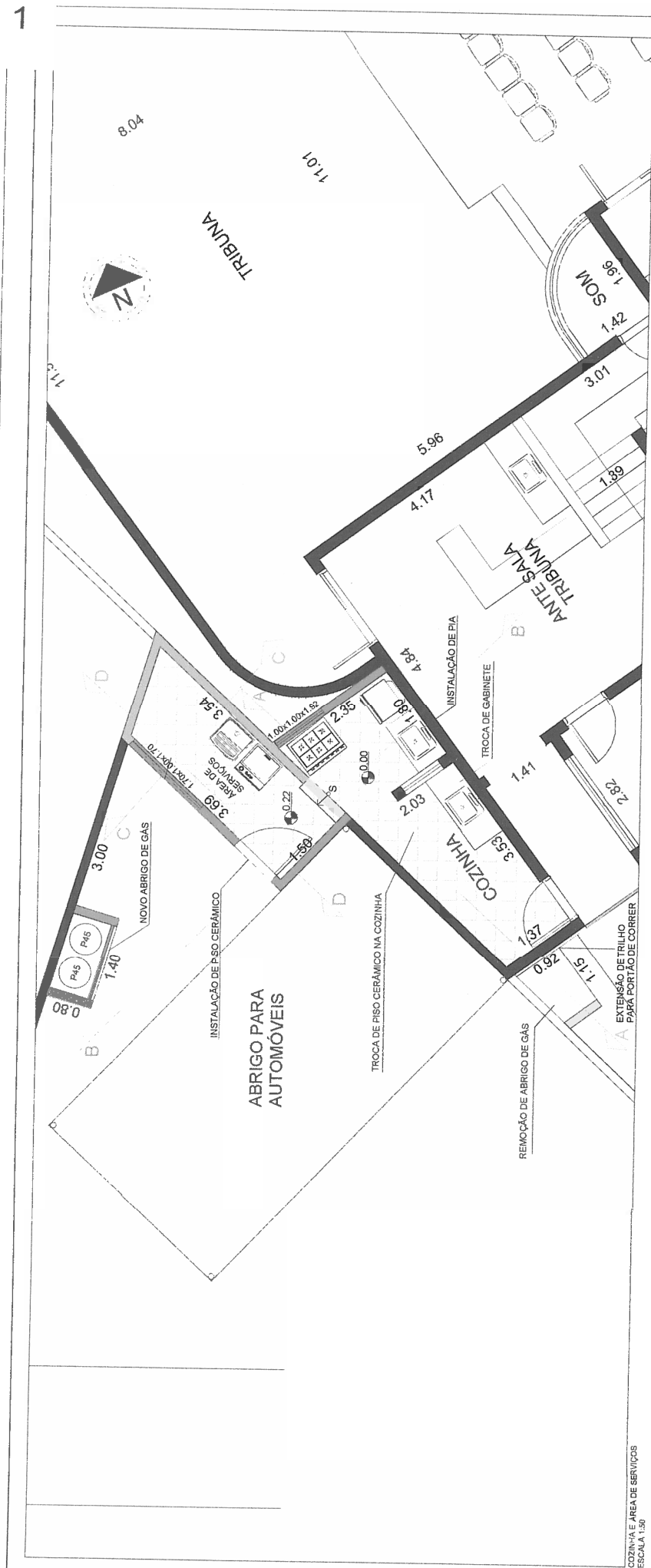
1.....
2.....





Plantas arquitetônicas 1 a 7





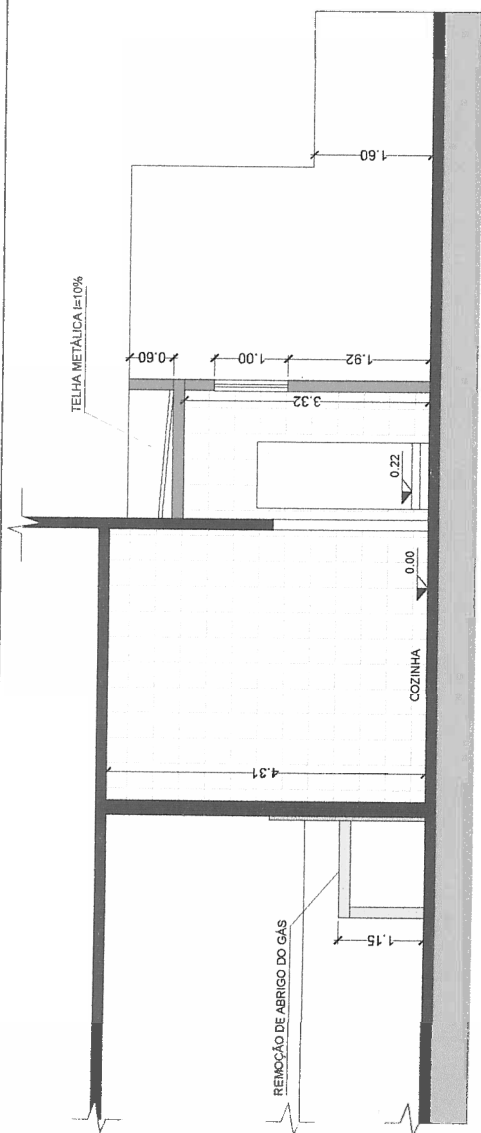
LEGENDA:

☐ A CONSTRUIR (BUFIA PAREDE)

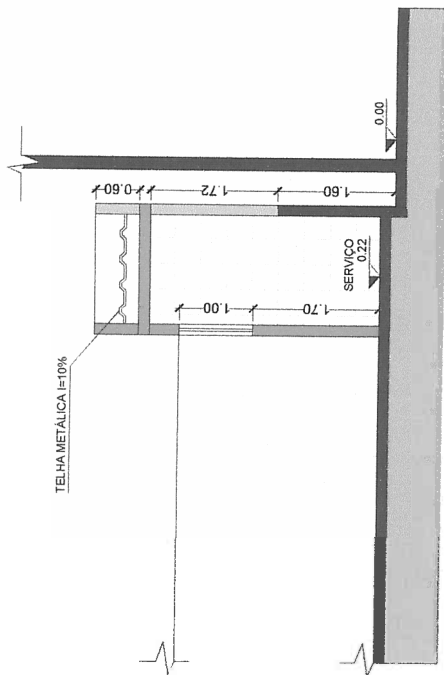
☐ A CONSTRUIR (CIRCULAÇÃO E ACESSOS)

Prefeitura Municipal de Aluminio
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

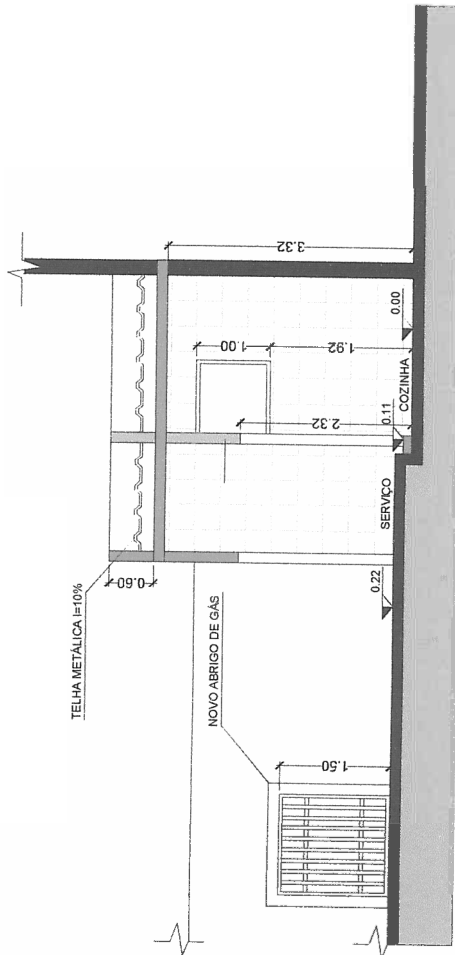
DESENHO		LUGAR	BARRIO VILA SANTA LUZIA	ESCALA:	VARIÁVEL
		TÍTULO:	PROJETO DE REFORMA DA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E OUTRAS.	DATA:	17
				FOLHA:	170/2018



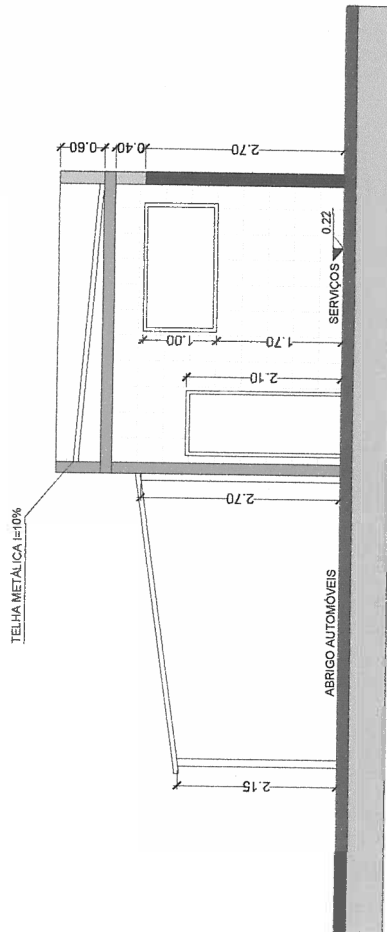
CORTE AA
ESCALA 1:50



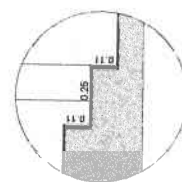
CORTE CC
ESCALA 1:50



CORTE BB
ESCALA 1:50



CORTE DD
ESCALA 1:50



DEGRAUS COZINHA S/ ESCALA



LEGENDA:
 ■ PAREDES EXISTENTES
 ■ A CONSTRUIR (TAMPA PAREDES)
 ■ A CONSTRUIR (CIRCULAÇÃO E ACESSOS)
 ■ A CONSTRUIR (PAREDES DE-2)

Prefeitura Municipal de Aluminio
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

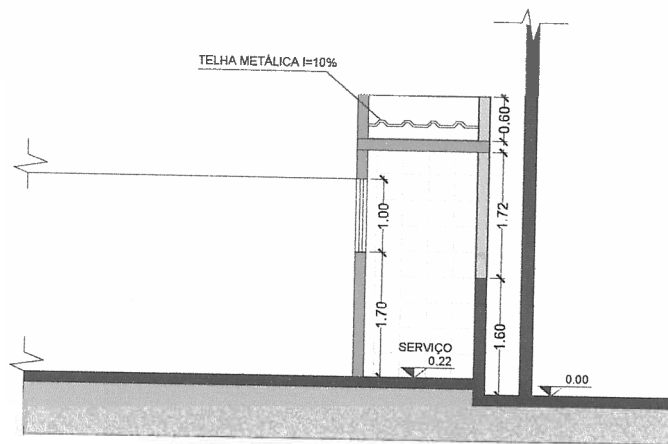
BAIRRO VILA SANTA LUZIA

TÍTULO: PROJETO DE REFORMA DA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E OUTRAS

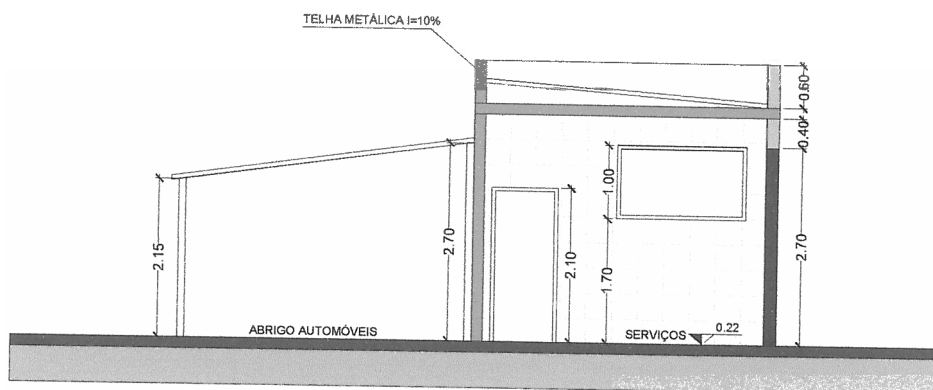
ESCALA: 1:50

DATA: 10/03/2018

FOLHA: 22



CORTE CC
ESCALA 1: 100



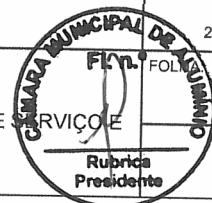
CORTE DD
ESCALA 1: 100

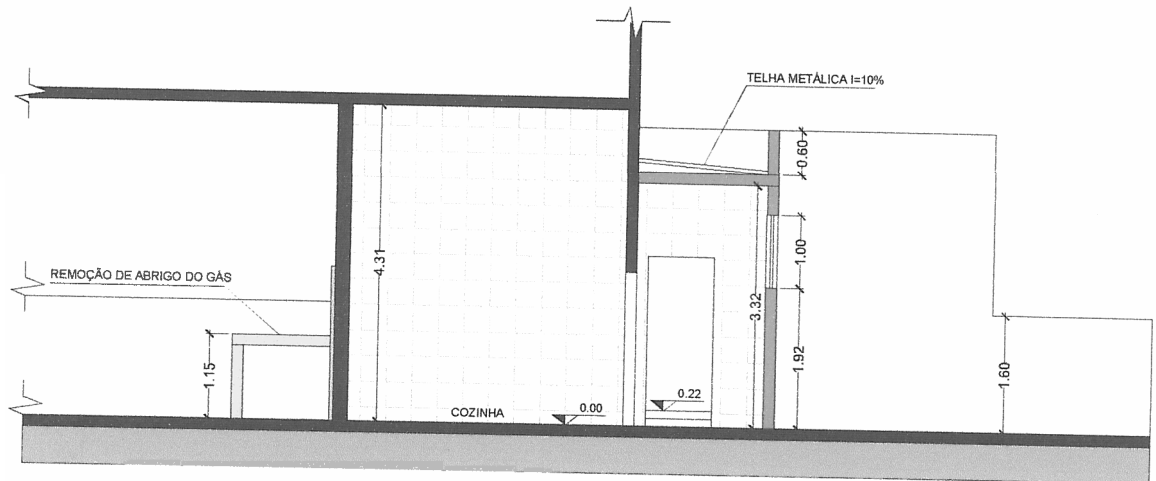
LEGENDA:

- | | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| | PAREDES EXISTENTES | | A CONSTRUIR (MEIA PAREDE) |
| | A DEMOLIR | | A CONSTRUIR (CIRCULAÇÃO E ACESSOS) |
| | A CONSTRUIR (PAREDE CHEIA) | | |

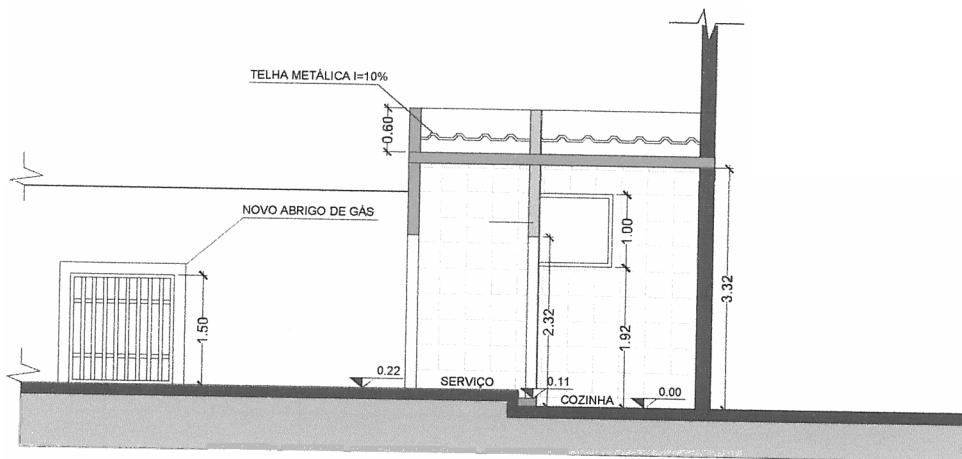
Prefeitura Municipal de Aluminó
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DESENHO:	Local:	ESCALA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO	BAIRRO VILA SANTA LUZIA	1:100
	Título:	DATA:
	PROJETO DE REFORMA DA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E OUTRAS.	25/10/2018
		FOLHA: 5/5

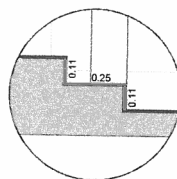




CORTE AA
ESCALA 1: 100



CORTE BB
ESCALA 1: 100



DEGRAUS COZINHA S/ ESCALA

LEGENDA:

- | | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| | PAREDES EXISTENTES | | A CONSTRUIR (MEIA PAREDE) |
| | A DEMOLIR | | A CONSTRUIR (CIRCULAÇÃO E ACESSOS) |
| | A CONSTRUIR (PAREDE CHEIA) | | |

Prefeitura Municipal de Aluminó
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DESENHO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Local:

BAIRRO VILA SANTA LUZIA

ESCALA:

1:100

DATA:

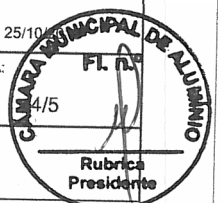
25/10/2011

Título:

PROJETO DE REFORMA DA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E OUTRAS.

FOLHA:

4/5





ESTACIONAMENTO

REPARO EM RAMPA DE CIRCULAÇÃO

INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER

6.25

3.50

0.00

REBAIXAMENTO DE GUIA PARA ACESSO DE VEÍCULOS

-0.10

RUA HAMILTON MORATTI

LEGENDA:

PAREDES EXISTENTES

A DEMOLIR

A CONSTRUIR (PAREDE CHEIA)

A CONSTRUIR (MEIA PAREDE)

A CONSTRUIR (CIRCULAÇÃO E ACESSOS)

Prefeitura Municipal de Alumínio

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DESENHO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO



Local:

BAIRRO VILA SANTA LUZIA

ESCALA:

1:100

DATA:

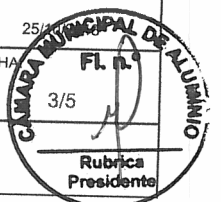
25/01/2011

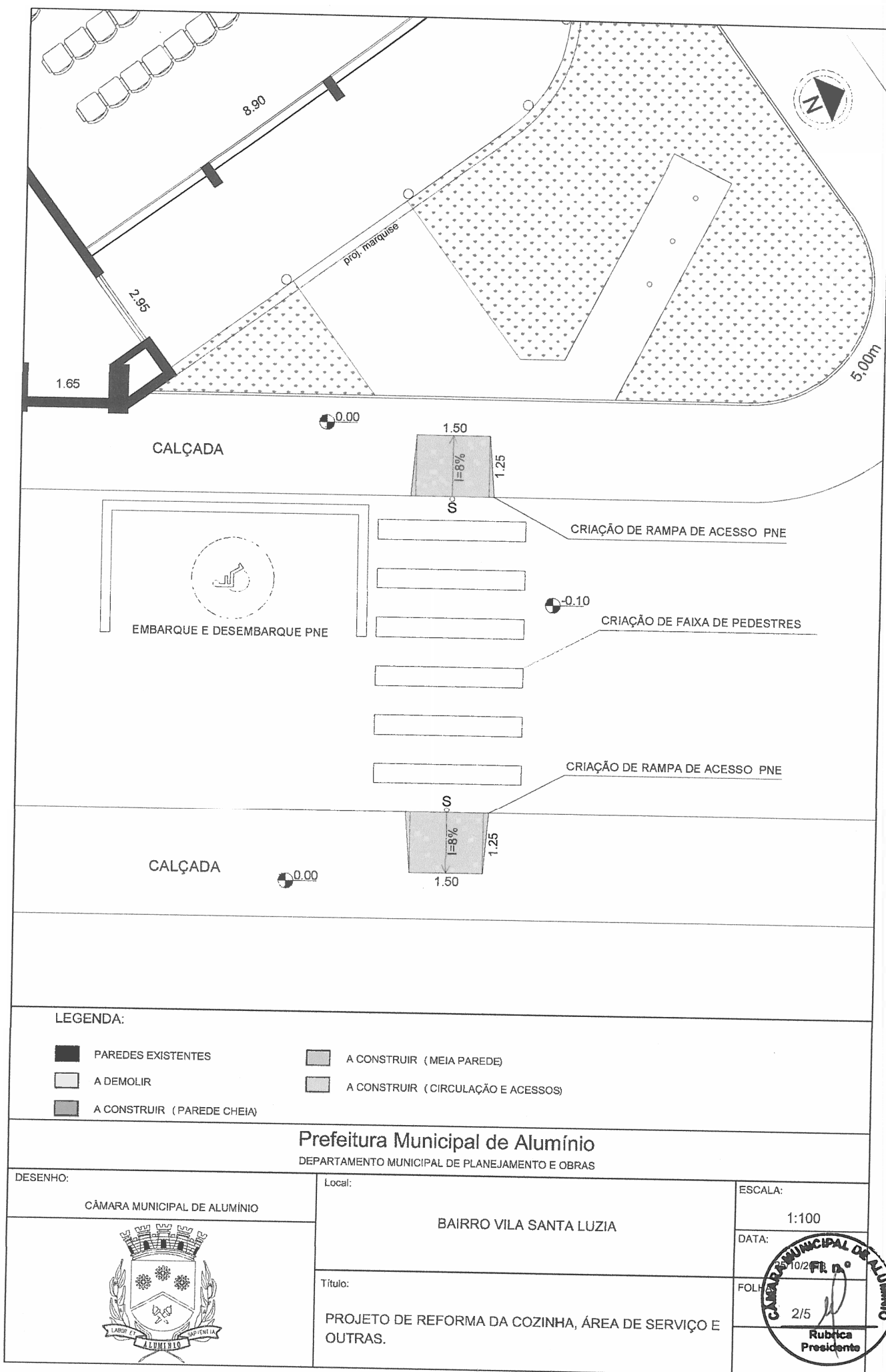
Título:

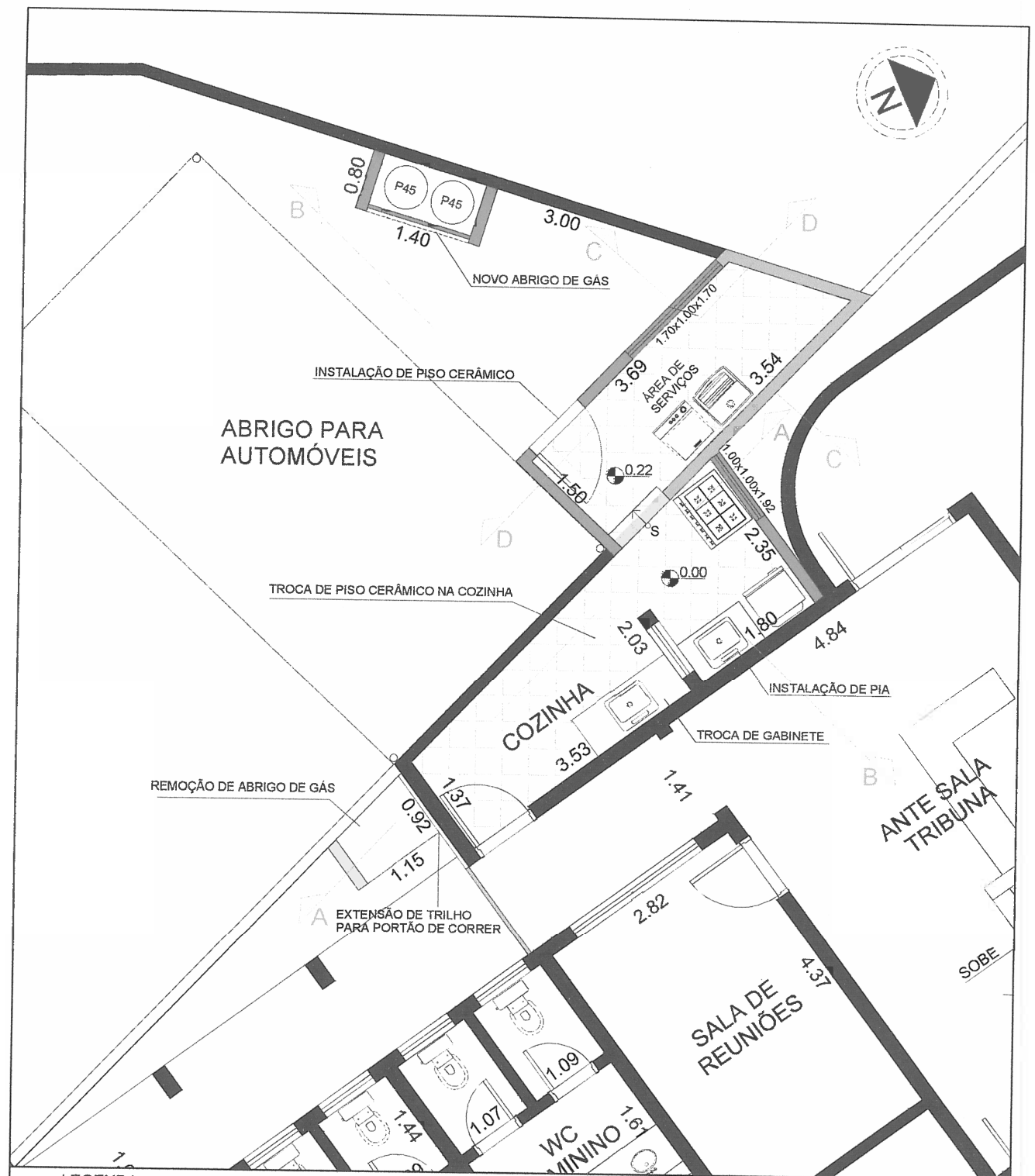
PROJETO DE REFORMA DA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E OUTRAS.

FOLHA

3/5







LEGENDA:

- | | | | |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| | PAREDES EXISTENTES | | A CONSTRUIR (MEIA PAREDE) |
| | A DEMOLIR | | A CONSTRUIR (CIRCULAÇÃO E ACESSOS) |
| | A CONSTRUIR (PAREDE CHEIA) | | |

Prefeitura Municipal de Alumínio

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DESENHO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO



Local:

BAIRRO VILA SANTA LUZIA

Título:

PROJETO DE REFORMA DA COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E OUTRAS.

ESCALA:

1:75

DATA:

FOLHA: Fl. n°

1/5

